



# *Câmara Municipal de Andradas*

## MINAS GERAIS

**AUTÓGRAFO Nº. 059 / 2020**

**Referência:** Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo Nº. 39/2020

***“Autoriza o repasse de R\$ 629.662,50 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV e dá outras providências.”***

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV, a importância de R\$ 629.662,50 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), obtido através do Processo Licitatório nº 101/20 – Pregão Presencial nº 071/20.

**Art. 2º** O valor objeto do repasse advém da outorga recebida através do Processo Licitatório nº 101/20 – Pregão Presencial nº 071/20, pela operacionalização e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas e estagiários da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas - ANDRADAS PREV.

**Parágrafo único.** A importância de R\$ 629.662,50 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) corresponde aos 386 inativos e pensionistas vinculados ao Instituto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Andradas, 15 de dezembro de 2020.

  
**Carlos Roberto da Silva**  
Presidente

  
**Maria Helena de Oliveira do Prado**  
Secretária